



Fernanda Chagas
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 001/2025

Mandaguaçu/PR, 18 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Presidente
MÁRCIO AQUARONI NAVACHI
Câmara Municipal de Mandaguaçu
87160-266 – Mandaguaçu/PR

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO da Administrada, GISLAINE DA LUZ DO NASCIMENTO COLADRÃO, regularmente inscrita no Certificado de Alistamento Eleitoral nº 0934.2180.0604 em anexo (*doc_01*), por intermédio de sua Advogada (*doc_02*), FERNANDA CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.521.475/0001-69, representada por FERNANDA REGINA DA SILVA CHAGAS, inscrita na OAB/PR sob o nº 103.591, em relação a 23ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, de 04/08/2025, e a 24ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, de 11/08/2025, onde fora indiretamente citada.

Sr. Presidente:

Na manhã de 03/08/2025, domingo, fomos todos surpreendidos no *WhatsApp* com *prints* e vídeos de telas de celular contendo uma série de mensagens trocadas entre o sr. MÁRCIO CASTILHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Assistência Social, e a sra. LUCIANA SATIKO NÓ MENDES, esposa do sr. JOSE ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal, contrárias aos princípios fundamentais da república, a moralidade, a probidade, a legalidade, ao respeito aos direitos individuais e coletivos e ao interesse público.

Na tarde do mesmo dia fatídico, no grupo SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL do *WhatsApp*, composto de 42 membros, dentre os quais a presente Manifestante, administrado pelo sr. MÁRCIO CASTILHO, Secretário Municipal de Assistência Social, pela sra. DRIELLEN AMÉLIA CARDOSO, Psicóloga, e pela sra. GISIANE CAMARGOS DE FREITAS, Assistente Social, publicou a sra. LUCIANA NÓ “nota de esclarecimento” dizendo terem sido sua pessoa e a pessoa do sr. MÁRCIO CASTILHO vítimas de crime



Fernanda R. S. Chagas | OAB/PR 103.591 | 44 9.9822.8955
adv.fernandachagas@gmail.com | 44 9.9738.4774
Rua 7 de Setembro, 608 | Centro | Mandaguaçu | Paraná





Fernanda Chagas

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

cibernético, ter sido o telefone celular de ambos clonados e informações contidas neles vazadas, sem, em nenhum momento, desmentir o conteúdo delas.

Trataram o sr. MÁRCIO CASTILHO e a sra. LUCIANA NÓ no interior das mensagens vindas a público de diversos assuntos, dentre os quais (1) de Vereadores da atual legislatura e de Prefeito de gestão anterior definidos como “FDP” e “câncer”, (2) de Servidoras Estatutárias lotadas na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, definidas por eles como “folgadas”, “desgraças” e “cobras”, (3) da População em Situação de Rua (PSR) do Município de Mandaguaçu definidos como “povo da rua”, sem direito a cobertores, que devem “sumir”, e, mais especificamente, (4) desta Administrada/Manifestante, GISLAINE DA LUZ DO NASCIMENTO COLADRÃO, acadêmica do curso de pedagogia da UNIFAMMA, única preta das três estudantes de nível superior contratadas pela PATATIVA DO ASSARÉ para estagiar junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, definida como “neguinha”.

Logo na manhã do dia seguinte, 04/08/2025, segunda-feira, as mensagens deploráveis foram tema nos mais diversos *blogs* de notícias, *podcasts* e *videocasts* na internet, mas também nas mais diversas redes sociais de perfis privados, onde expuseram todos eles repulsa, principalmente, ao racismo dirigido a pessoa da Administrada/Manifestante e à aporofobia a População em Situação de Rua da cidade.

Durante a tarde, foi esta Administrada/Manifestante GISLAINE procurada no Departamento de Assistência Social onde, embora em farrapos, cumpria o horário de expediente normal de estágio e abraçada generosamente por muitos dos senhores e senhoras, que prestaram sua incondicional solidariedade ao infortúnio vivido.

Na noite da mesma segunda, dia 04/08/2025, durante a realização da 23ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, manifestaram-se pelo menos 8 dos 9 atuais membros deste c. Plenário de forma incisiva contra o tratamento desumano despendido pelo sr. MÁRCIO CASTILHO e pela sra. LUCIANA NÓ contra representantes dos senhores mesmos maltratados, mas, notadamente, contra os vulneráveis, encontrados ainda hoje dormindo ao relento no inverno rigoroso que atravessamos, e contra a pessoa da presente Administrada/Manifestante GISLAINE, que preferiram elegantemente não proferir o nome.

E não encerraram os nobres Edis a histórica Sessão, representados por Vossa Excelência, Presidente desta e. Casa de Leis, sem antes exigir providências imediatas do sr. JOSE ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal, contra a sua esposa, sra. LUCIANA NÓ, e o seu Secretário de Assistência Social sr. MÁRCIO CASTILHO, protagonistas de um dos episódios mais tristes da história de Mandaguaçu.



Fernanda R. S. Chagas | OAB/PR 103.591 | 44 9.9822.8955

adv.fernandachagas@gmail.com | 44 9.9738.4774

Rua 7 de Setembro, 608 | Centro | Mandaguaçu | Paraná





Fernanda Chagas

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Uma semana depois, em 11/08/2025, durante a 24ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, foi requerida **MOÇÃO DE REPÚDIO** em face dos diálogos vazados atribuídos sr. **MÁRCIO CASTILHO** e da sra. **LUCIANA NÓ**, atentatórios à dignidade da pessoa humana, visando a, claramente, compelir o chefe do Poder Executivo a tomar uma atitude radical contra seu Secretário de Assistência Social e sua esposa e, principalmente, em favor das pessoas afetadas por eles.

Ocorre, Excelência, tendermos interpretar os diálogos repugnantes do sr. **MÁRCIO CASTILHO** e da sra. **LUCIANA NÓ**, conhecido de todos a partir da manhã de 03/08/2025 e reconhecido por eles como verdadeiros na tarde do mesmo dia, apenas como “causas”, mas elas são, sobretudo, “consequências” de muitos fatos ocorridos a partir do primeiro dia da atual administração frente ao Departamento de Assistência Social da cidade.

Ora, não iniciaram o sr. **MÁRCIO CASTILHO**, servidor público próprio, e da sra. **LUCIANA NÓ**, servidora pública imprópria, contra esta Administrada/Manifestante GISLAINE e os Técnicos lotados no Departamento de Assistência Social (psicólogos e assistentes sociais) no dia 03/08/2025 o **ASSÉDIO MORAL (arts. 197 e s. do CPB)**, o abuso de poder, o desvio de finalidade e o malferimento à impessoalidade, todos eles caracterizadores de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (art. 11 da Lei nº 8.429/1992)**, atentatórios aos princípios da administração pública, violadores dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

E a inércia do sr. **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal, principalmente a partir de audiência havida em 14/08/2025 com ele desta Administrada/Manifestante GISLAINE, o Vice-Prefeito sr. JOÃO RAMOS COSTA, as demais estagiárias e uma técnica do Departamento de Assistência Social, leva-nos a concluir pretender o mesmo a continuidade das violências contra os Alvos do sr. **MÁRCIO CASTILHO** e da sra. **LUCIANA NÓ**, podendo ele próprio, por este motivo, ser investigado por eventuais **CRIMES DE RESPONSABILIDADE** cometidos, passíveis de serem apurados pelo Poder Judiciário (**Decreto-Lei nº 201/1967**), e por **INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS**, aferíveis por este c. Plenário (**Decreto-Lei nº 201/1967 combinado com a Lei Orgânica do Município de Mandaguacu**).

Como se já não bastasse este estado de coisas, ao lançarem mão o sr. **MÁRCIO CASTILHO** e a sra. **LUCIANA NÓ** para o assédio moral constatado de artifícios discriminatórios de raça e cor pertinentes especificamente a presente Administrada/Manifestante GISLANIE, praticaram ambos, em tese, **INJÚRIA RACIAL**, comprovado das mais variadas formas, infração penal equiparada ao **RACISMO** a partir da **Lei nº 14.532/2023**, que alterou a **Lei nº 7.716/1989** (Lei do Racismo) e o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), tornando a conduta dos mesmos inafiançável e imprescritível, nos termos **do art. 5º, XLII, da CF**.



Fernanda R. S. Chagas | OAB/PR 103.591 | 44 9.9822.8955

adv.fernandachagas@gmail.com | 44 9.9738.4774

Rua 7 de Setembro, 608 | Centro | Mandaguacu | Paraná





Fernanda Chagas

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Na semana passada mesmo, sem nenhuma condição física e mental para continuar a exercer seu ofício diante, principalmente, do acirramento das hostilidades do sr. MÁRCIO CASTILHO e da sra. LUCIANA NÓ a partir dos eventos desencadeados com os vazamentos das conversas deles, foi obrigada a presente Administrada/Manifestante GISLAINE a rescindir o contrato com a PATATIVA DO ASSARÉ e buscar nova oportunidade de estágio fora da administração pública municipal.

Em que pesem todos os fatos descritos nesta Manifestação, não há palavras capazes o bastante para descrever a gratidão desta Administrada GISLAINE, mulher, preta e pobre a toda solidariedade dispensada por Vossas Excelências ao infortúnio pela mesma vivido nos últimos meses, que a levou nos últimos dias a pensamentos tenebrosos, que, a tempo, estão sendo tratados.

Enfim, só resta dizer: MUITO OBRIGADA!

E que Deus abençoe nossa cidade!

Atenciosamente,

FERNANDA REGINA DA SILVA CHAGAS

Advogada

OAB/PR nº 103.591



Fernanda R. S. Chagas | OAB/PR 103.591 | 44 9.9822.8955

adv.fernandachagas@gmail.com | 44 9.9738.4774

Rua 7 de Setembro, 608 | Centro | Mandaguáçu | Paraná



Doc_01_Certificado_de_Alistamento_Eleitoral_GISLAINE

tecle SETA ABAIXO para ler o título da página.

🕒 29:50

Número do Título Eleitoral



Eleitor / Eleitora com CPF nº **081.036.149-39**,

[\(Não sou este eleitor\)](#)



Título nº: **0934 2180 0604**.

Seu título eleitoral está **REGULAR**. Você poderá votar na próxima eleição.

Este é o seu local de votação.

Local de votação

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ
PERIOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço

RUA ANTONIO BATISTA RIBAS, 481 - VILA
FRANCHELLO

Município/UF

MANDAGUAÇU/PR

Bairro

CENTRO

Seção

0008

País

BRASIL

Zona

102

Localização



[http://maps.google.com/maps?
q=-23.3505115,-52.0959764+
\(My+Point\)&z=14](http://maps.google.com/maps?q=-23.3505115,-52.0959764+(My+Point)&z=14)

Comunicado



ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

Voltar



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **GISLAINE DA LUZ DO NASCIMENTO COLADRAO**

Data de nascimento: 23/05/1991

Filiação: - IZAINA DA LUZ
- GILBERTO DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 15:59 em 17/08/2025.



Esta **certidão** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KMXE.RQVU.NJ5Q.+PSZ

Doc_02_Procuracao



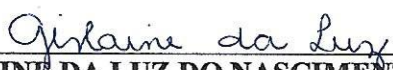
Fernanda Chagas

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Através do presente instrumento particular de mandato, **GISLAINE DA LUZ DO NASCIMENTO COLADRAO**, brasileira, casada, estagiaria, regularmente inscrita no CPF sob o n.º 081.036.149-39, portadora do RG nº 08103614939/PR, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Marilena Berbiciz Andrian, nº 82, Jardim Atlântico II, CEP nº 87.164-008, no Município e Foro Regional de Mandaguaçu, Estado do Paraná, nomeia e constitui como sua procuradora a advogada: **FERNANDA CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/SEF sob o nº 39.521.475/0001-69, neste ato representada pela advogada **FERNANDA REGINA DA SILVA CHAGAS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 103.591, e-mail: adv.fernandachagas@gmail.com, estabelecida na Rua 7 de Setembro, n.º 608, centro, telefone celular nº (44) 9.9822.8955, CEP nº 87.160-000, no Município e Foro Regional de Mandaguaçu, onde habitualmente recebe intimações, notificações e avisos em geral, nesta cidade ou onde com este instrumento se apresenta, outorgando os poderes amplos e irrestritos perante o foro extrajudicial, para realizar os atos necessários e úteis ao cumprimento do presente mandato, bem como perante o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA**, como também para todos os atos perante as repartições públicas municipal, estadual ou federal, e seus desdobramentos, autarquias ou entidades paraestatais, sociedades de economia mista, empresas públicas ou privadas e pessoas físicas em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar direitos, receber e dar quitação, firmar compromissos e acordos, assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar alvarás, fazer levantamento de importâncias pecuniárias em nome da Outorgante, podendo, por fim, substabelecer esses poderes, parcial ou totalmente em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse da Outorgante.

Mandaguaçu, 04 de agosto de 2025.


GISLAINE DA LUZ DO NASCIMENTO COLADRAO
(Outorgante)